



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

- 01- RESOLUÇÃO Nº 15/2017 - CCEPE + EDITAL Nº 76/2017**  
Aprova Edital do Processo Seletivo Vestibular – UFPE 2018, referentes aos cursos presenciais de Música/Bacharelado – Canto, Música/Bacharelado – Instrumento e Música/Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife ..... **01 - 11**
- 02- EDITAL Nº 74/2017**  
Homologação de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto – Abertura Edital nº 67/2017 ..... **11**
- 03- EDITAL Nº 75/2017**  
Alteração de Edital de Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Período 2015-2017 ..... **12**
- 04- EDITAL PROPESQ PROFESSOR VISITANTE Nº. 01/2017**  
Propostas Recomendadas ..... **12**
- 05- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - CTG**  
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2018 – Mestrado Profissional ..... **12 - 21**
- 06- PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS - CB**  
Seleção para Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais semestre 2018.1 .. **22 - 30**
- 07- PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA - CCS**  
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2018 – Mestrado ..... **30 - 39**
- 08- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – CAA-RETIFICAÇÃO**  
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2018 – Mestrado ..... **39**

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

## CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

### RESOLUÇÃO Nº 15/2017

*EMENTA: Aprova Edital do Processo Seletivo Vestibular – UFPE 2018, referentes aos cursos presenciais de Música/Bacharelado – Canto, Música/Bacharelado – Instrumento e Música/Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

#### CONSIDERANDO:

- que a dinâmica do Processo Seletivo Vestibular impõe o seu aperfeiçoamento para que se possa melhor avaliar os conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio (1ª etapa) e os conhecimentos essenciais da formação básica para as escolhas profissionais (2ª etapa);
- que as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2017 serão utilizadas para ingresso nos cursos de graduação da UFPE, modalidade presencial, em 2018;
- que os pesos serão aplicados nas provas do ENEM 2017 (Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação) para compor a nota final do candidato;
- que o ENEM 2017 consistirá das seguintes provas: Redação, Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias [Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física]; Prova II - Matemática e suas Tecnologias [Matemática]; Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias [História, Geografia, Filosofia e Sociologia]; Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias [Química, Física e Biologia];
- que o Ministério da Educação (MEC) disponibilizará um total de 5 (cinco) notas, a saber: notas da parte objetiva da Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação;
- que as notas mínimas (ponto de corte) foram ajustadas para todos os cursos, modalidade presencial, desta UFPE.
- que a Portaria Normativa MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017 altera a Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC Nº 21, de 5 de novembro de 2012, e dá outras providências, como também a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que possibilita o acesso das pessoas com deficiência nos cursos nível superior das instituições federais de ensino.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Edital vinculado a esta Resolução do Processo Seletivo Vestibular 2018 - UFPE, para os Cursos de Música/Bacharelado – Canto, Música/Bacharelado – Instrumento e Música/Licenciatura, modalidade presencial.

**Art. 2º** Aprovar a presente Resolução nesta data.

*Presidente:*

**Profª Florisbela de Arruda Câmara e Siqueira Campos**  
*- Vice-Reitora em Exercício-*

**EDITAL Nº 76, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

**PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2018 - UFPE**

**CURSOS PRESENCIAIS DE MÚSICA/BACHARELADO – CANTO, MÚSICA/BACHARELADO – INSTRUMENTO e MÚSICA/LICENCIATURA - UNIDADE ACADÊMICA DE RECIFE**

A Diretoria de Gestão Acadêmica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco (DGA/PROACAD/UFPE), de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC, a Resolução nº 15/2017 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE/UFPE) e o presente Edital, divulga as normas do **Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE** para os seguintes cursos de graduação na modalidade presencial: **Música/Bacharelado – Canto, Música/Bacharelado – Instrumento e Música/Licenciatura** da Unidade Acadêmica de Recife.

**1. INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas exclusivamente via INTERNET, na página eletrônica da Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br), no período de **10/10/2017 a 12/11/2017**, e serão efetivadas somente após o pagamento da taxa.

**1.1. VALORES E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)** para todos os cursos envolvidos neste Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE. O pagamento da taxa poderá ser feito até o dia **13 DE NOVEMBRO DE 2017**, mediante quitação da Guia de Recolhimento da União - GRU, em qualquer agência do Banco do Brasil, conforme instruções a serem divulgadas na página eletrônica da COVEST-COPSET, [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br).

**1.2. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** Para solicitar isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá acessar a página eletrônica da COVEST-COPSET, [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br), nos dias **10 a 12/10/2017**, conforme normas a serem publicadas nesse mesmo site.

**1.3. ENVIO DE VÍDEO (UPLOAD):** Confirmada a inscrição, os candidatos deverão enviar **vídeo** correspondente ao primeiro teste da segunda etapa do curso de sua escolha, relacionado à **Prova de Canto (PC), Prova de Instrumento (PI) ou Prova de Habilidade Instrumental (PHI)**, conforme instruções no **Manual do Candidato**, no período de envio **20 a 24/11/2017**, através da página eletrônica da COVEST-COPSET, [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br).

**1.4. ENTREGA DE VÍDEO PADRÃO FÍSICO:** Caso o envio do vídeo (upload) descrita no subitem 1.3 não tenha sido realizado com sucesso, os candidatos poderão entregar o vídeo em formato físico (DVD ou Pendrive), nos dias **29 e 30/11/2017**, no horário das 09h às 16h, na sede da COVEST-COPSET, para os candidatos que optaram fazer prova da segunda etapa em Recife; Na Secretaria do Campus Acadêmico de Vitória, para os candidatos que optaram fazer prova em Vitória ou na Secretaria do Campus Acadêmico do Agreste (Caruaru), para os candidatos que optaram fazer prova nessa localidade, conforme normas a serem publicadas na página eletrônica da COVEST-COPSET, [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br).

**2. ESCOLHA POR CURSO:** No ato da inscrição, o candidato deverá fazer opção para um único curso, indicando as preferências por turno e entrada.

**2.1. SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO:** O candidato que concorrer às vagas dos cursos de Bacharelados em Música, nas modalidades Canto ou Instrumento, sendo considerado apto nas provas específicas sem, contudo, conseguir vaga dentro das ofertadas, poderá reopstar pelo Curso de Licenciatura em Música.

**2.2. ESCOLHA DE HABILITAÇÕES PARA O CURSO DE MÚSICA/BACHARELADO – INSTRUMENTO:** Os candidatos ao curso de Música/Bacharelado – Instrumento deverão, no ato da inscrição, escolher uma única habilitação entre Clarinete, Contrabaixo Acústico, Cravo, Fagote, Flauta Doce, Flauta Transversal, Percussão, Piano, Oboé, Saxofone, trombone, Trompa, trompete, Violão, Viola, Violino e Violoncelo.

**2.3. CANCELAMENTOS DE PREFERÊNCIAS:** No caso de cursos com mais de uma preferência de entrada e/ou turno, a UFPE se reserva o direito de cancelar uma ou mais preferências, caso o número de candidatos classificados para essas preferências seja inferior a 10 (dez), ficando os candidatos classificados automaticamente, incorporados às demais preferências em função daquelas indicadas no formulário de inscrição. Caso o candidato não tenha indicado no formulário de inscrição uma das preferências em que exista possibilidade de incorporação, deverá ser consultado sobre as incorporações possíveis. Em nenhuma hipótese haverá devolução de taxas.

**3. CURSOS E VAGAS:** No **Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE** serão oferecidas vagas por curso, modalidade, entrada e turno, de acordo com o **Anexo I** deste Edital. As vagas ofertadas atendem ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, as quais

dispõem sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

**3.1. ESCOLHA PARA ÊNFASE PRÁTICA INSTRUMENTAL NO CURSO DE MÚSICA/LICENCIATURA:** Dentre as três ênfases (Prática Instrumental, Musicologia/Etnomusicologia e Prática Composicional) caso a escolha seja para a ênfase Prática Instrumental, no curso de Música/Licenciatura, esta dar-se-á somente ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE, após o segundo período de curso, através de um teste de habilitação no instrumento de escolha. No caso da não aprovação no teste ou falta de oferta de vagas, o aluno será conduzido a outra ênfase, respeitada a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e sua alteração.

**4. RESERVA DE VAGAS:** Serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas do certame de que se trata, por curso e turno, aos candidatos que:

- I. tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**4.1. CONCEITO DE ESCOLA PÚBLICA:** Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/96.

**4.2. ESTUDOS REALIZADOS EM ESCOLAS PARTICULARES:** Não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

**4.3. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE COTISTA:** O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas reservadas deverá comprovar, conforme prazos e normas a serem publicadas a página eletrônica da COVEST-COPSET, [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br), os requisitos previstos nos subitens I ou II do tópico 4, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e de declaração, firmada sob as penas da lei, de que não cursou o ensino médio, ainda que parcialmente, em instituições particulares.

**4.3.1. EXAME SUPLETIVO:** O candidato que tiver concluído o ensino médio mediante Exame Supletivo, nas condições previstas no item 4, inciso II, deverá comprovar seu Número de Identificação Social (NIS), relativo ao Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

**4.3.2. AMPLA CONCORRÊNCIA:** O candidato que não apresentar a documentação exigida no período definido pela instituição executora do certame concorrerá apenas às vagas submetidas à ampla concorrência.

**4.4. RENDA FAMILIAR PER CAPITA:** No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**4.4.1. CONCEITOS DE FAMÍLIA, MORADOR E RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA:**

- I. família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo;
- III. renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal, calculada segundo a metodologia estabelecida no art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, e o total de pessoas da família.

**4.4.2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE COTISTA:** O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas reservadas com base na renda familiar bruta mensal per capita deverá comprová-la, conforme prazos e normas a serem publicadas a página eletrônica da COVEST-COPSET, [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br), mediante preenchimento dos formulários pertinentes, acompanhados dos documentos arrolados no anexo II da Portaria Normativa n. 18, de 2012, do Ministério da Educação.

- I. A renda mensal dos trabalhadores inseridos no mercado informal será comprovada mediante declaração firmada pelo trabalhador e por, no mínimo, duas testemunhas não incluídas no grupo familiar.

- a) Estão excluídos do cálculo previsto no art. 7º da Portaria Normativa n. 18, de 2012, do Ministério da Educação, além dos valores mencionados em seu § 2º, os rendimentos percebidos a título de benefício de prestação continuada, de que trata o art. 34 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993).
- b) A Universidade, por seus servidores ou pela instituição executora do certame, poderá consultar informações disponíveis em bancos de dados, mantidos por instituições públicas ou particulares, que permitam avaliar a veracidade e a precisão das informações prestadas pelo candidato.
- c) A instituição executora do certame poderá, à vista das informações apresentadas pelo candidato e das diligências previstas no parágrafo anterior, solicitar-lhe a complementação dos documentos apresentados e/ou a prestação de esclarecimentos, conforme prazos e normas a serem publicadas a página eletrônica da COVEST-COPSET, [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br).

**4.4.2.1. AMPLA CONCORRÊNCIA:** O candidato que não demonstrar renda familiar bruta mensal per capita compatível com o exigido neste Edital concorrerá apenas às vagas submetidas à ampla concorrência.

**4.4.2.2. RECURSO:** Da decisão da instituição executora do concurso que considerar o candidato inelegível para as vagas reservadas com base na renda familiar bruta caberá um único recurso à própria instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua divulgação, formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, perante a instituição executora do concurso, que deverá emitir decisão em igual prazo.

**4.4.2.3. ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS:** Os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados até o ano seguinte ao do término de seu vínculo institucional com a Universidade, observado o limite mínimo de 5 (cinco) anos.

**4.5. AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** Serão reservadas aos candidatos de escola pública que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento) e às Pessoas com Deficiência 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento) das vagas reservadas, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência do Estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**4.5.1. ARREDONDAMENTO:** Quando a aplicação dos percentuais previstos nesta Seção resultar em números com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

**4.5.2. AUTODECLARAÇÃO NÃO SUJEITA A CONTROLE:** A autodeclaração de que trata o subitem 4.4. prestada pelo candidato não se sujeita a controle ou revisão por parte da instituição executora do certame ou da Universidade.

**4.5.3. APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA:** A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que concorrem as vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

**4.6. DILIGÊNCIAS:** A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo a Universidade a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo.

**4.7. ALOCAÇÃO DE CANDIDATOS COTISTAS:** A alocação dos candidatos nas vagas reservadas será realizada em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG) e atenderá ao disposto nos arts. 14 e 15 da Portaria Normativa n. 18, de 2012, do Ministério da Educação e suas alterações.

**4.8. VAGAS RESERVADAS E AMPLA CONCORRÊNCIA:** O candidato que, no ato de inscrição, optar por um dos grupos relativos à reserva de vagas, mesmo obtendo nota final que o permita migrar para outro grupo ou para a ampla concorrência, manterá a sua opção inicial até o final do certame; contudo, não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas diferente da sua primeira opção, e nem todas as vagas desse tenham sido preenchidas, tais vagas serão destinadas a um aprovado em outro grupo ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com a regulamentação da Lei nº 12.711/2012.

**4.9. VAGAS NA AMPLA CONCORRÊNCIA:** Ao final do processo seletivo, não havendo mais aprovados na ampla concorrência, a vaga dessa modalidade poderá ser ocupada por aprovado dentre os grupos relativos à reserva de vagas.

**5. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:** O Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE seguirá a seguinte estrutura: 2 (duas) etapas para os cursos de Música/Bacharelado – Canto, Música/Bacharelado – Instrumento, Música/Licenciatura.

**5.1. PRIMEIRA ETAPA:** A primeira etapa do Processo Seletivo Vestibular 2018 - UFPE é composta das seguintes provas do ENEM 2017:

- a) Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física;
- b) Prova II - Matemática e suas Tecnologias: Matemática;
- c) Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia;
- d) Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química, Física e Biologia;
- e) NPR – nota da Redação do ENEM 2017.

**5.1.1. PESOS E NOTAS MÍNIMAS POR PROVA:** Os pesos e notas mínimas para as provas I, II, III, IV e Redação encontram-se no Anexo II.

**5.1.2. NOTAS:** Cada nota obtida pelo candidato nessas provas será convertida para a escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

**5.1.3. RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA:** O resultado da primeira etapa (RP1) corresponderá à média ponderada das notas das provas realizadas pelo candidato no ENEM 2017 com os pesos estabelecidos por cada curso, conforme fórmula a seguir:

$$RP1 = \frac{NPR \times pesoP1 + NP1 \times pesoP1 + NP2 \times pesoP2 + NP3 \times pesoP3 + NP4 \times pesoP4}{5}$$
 em que: RP1 – resultado da

primeira etapa; NPR – nota da Redação do ENEM 2017; NP1 – nota da Prova I ENEM 2017; NP2 – nota da Prova II do ENEM 2017; NP3 – nota da Prova III do ENEM 2017; NP4 – nota da Prova IV do ENEM 2017.

**5.2. CANDIDATOS AOS CURSOS DE MÚSICA:** Os candidatos aos cursos de Música/ Bacharelado – Canto, Música/ Bacharelado - Instrumento e Música - Licenciatura serão submetidos a um Teste de Habilidade Específica de caráter classificatório e eliminatório, além das provas citadas no subitem 5.1.

**5.2.1. SEGUNDA ETAPA:** O Teste de Habilidade Específica (THE) corresponde à segunda etapa do Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE, e será efetuado através do envio de vídeo e presencialmente, conforme instruções no **Manual do Candidato**. As provas presenciais dessa etapa serão realizadas nas Unidades de Recife, Agreste (Caruaru) e Vitória de Santo Antão, à escolha do candidato, em data, horário e local a serem divulgados na página eletrônica da COVEST-COPSET, [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br). Contudo, caso o número de candidatos inscritos nas provas presenciais, nos *Campi* do Agreste e de Vitória de Santo Antão, seja inferior a 08 (oito), estes candidatos deverão realizar as provas no Campus Recife, conforme informação do cartão de confirmação de inscrição.

**5.2.1.1.** Os candidatos ao curso de **Música/Bacharelado – Canto** farão uma **Prova de Canto** (PC) – peso 5, uma **Prova de Percepção** (PP) – peso 1, uma **Prova de Teoria Musical** (PTM) – peso 2 e uma prova de **Solfejo** (PS) – peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. A **Prova de Canto** (PC) será realizada através do envio de vídeo. As Provas de **Percepção** (PP), **Teoria Musical** (PTM) e **Solfejo** (PS) serão presenciais.

**5.2.1.2.** Os candidatos ao curso de **Música/Bacharelado – Instrumento** farão uma **Prova de Instrumento** (PI) – peso 5, uma **Prova de Percepção** (PP) – peso 1, uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2 e uma prova de **Solfejo** (PS) – peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. A **Prova de Instrumento** (PI) será realizada através do envio de vídeo. As provas de **Percepção** (PP), **Teoria Musical** (PTM) e **Solfejo** (PS) serão presenciais.

**5.2.1.3.** Os candidatos ao Curso de **Música/Licenciatura** farão uma **Prova de Habilidade Instrumental** (PHI) – peso 3, uma **Prova de Percepção** (PP) – peso 2, uma **Prova de Teoria Musical** (PTM) – peso 2 e uma prova de **Solfejo** (PS) – peso 3, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. A **Prova de Habilidade Instrumental** (PHI) será realizada através do envio de vídeo. As provas de **Percepção** (PP), **Teoria Musical** (PTM) e **Solfejo** (PS) serão presenciais.

**5.2.2. NOTAS E PONTO DE CORTE:** Cada nota obtida pelo candidato nessas provas será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o ponto de corte em cada uma das provas descritas anteriormente será 4,0 (quatro).

**5.2.3. RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA:** O resultado final obtido por cada candidato na segunda etapa será uma média ponderada das notas de cada prova descrita no subitem 5.2.1, com os seus respectivos pesos.

**5.2.4 RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE MÚSICA:** O argumento de classificação em música (ARGm) será  $ARG = \frac{N1+N2}{2}$  (média aritmética dos resultados obtidos nas duas etapas do exame),

em que N1 (RP1) é o resultado da primeira etapa, definido pelo subitem 5.1.3, e N2 (Teste de Habilidade Específica) é o resultado final da segunda etapa, definido no subitem 5.2.3.

**RECURSO DA SEGUNDA ETAPA:** Será assegurado recurso de revisão das Provas de **Percepção Musical e Teoria Musical** realizadas para os candidatos aos cursos de **Música/Bacharelado – Canto, Música/Bacharelado – Instrumento e Música/Licenciatura** na segunda etapa deste certame. O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, conforme prazos e normas a serem publicadas a página eletrônica da COVEST-COPSET, [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br).

**CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E OCUPAÇÃO DAS VAGAS:** Os candidatos ao Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARGm). A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com a escolha do curso, além das prioridades de preferências por turno e entrada definidas por cada candidato no ato da inscrição.

**7.1. ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO (ARGm):** Os candidatos serão sucessivamente atendidos em suas preferências por turno, entrada e de curso declaradas no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

**7.2. CRITÉRIO DE DESEMPATE:** Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem:

- I. O melhor resultado na segunda etapa;
- II. A melhor nota na Redação.

**REMANEJAMENTOS DE CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS:** Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado no edital de matrícula, ou não apresentarem a documentação exigida no item 10, no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com a opção de curso e das preferências de turno e entrada declaradas no ato da inscrição. Durante o processo de remanejamento, candidatos já classificados e com matrícula já realizada podem ser reclassificados para outra preferência diferente da última em que foi classificado.

**8.1. NOVAS CHAMADAS:** Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso, ou até que tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico da UFPE. No edital de matrícula constará, no mínimo, a programação das três classificações iniciais com as respectivas datas de matrícula.

**8.2. CANDIDATO JÁ VINCULADO AO MESMO CURSO EM QUE FOI CLASSIFICADO:** Constatando-se na matrícula a existência de candidatos já vinculados ao mesmo curso na UFPE, igual número de candidatos classificáveis será convocado para a matrícula nesse curso na mesma Unidade Acadêmica para a qual o candidato já vinculado foi aprovado, obedecendo-se à ordem decrescente do argumento de classificação.

**8.3. REMANEJAMENTOS PARA O CURSO DE MÚSICA/BACHARELADO – INSTRUMENTO:** O remanejamento para o curso de Música/Bacharelado – Instrumento será realizado para cada habilitação, conforme definição no subitem 2.2.

**REMANEJAMENTOS DE VAGAS:** Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do item 8, as vagas remanescentes do curso de **Música/Bacharelado – Instrumento** serão redistribuídas entre as habilitações, conforme descrito no subitem 2.2, e oferecidas aos candidatos não eliminados e ainda não classificados para as habilitações do Curso de **Música/Bacharelado – Instrumento** em que haverá novas vagas.

**9.1. REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:** A redistribuição das vagas remanescentes entre as habilitações, após cada reclassificação, será realizada de forma a atender as maiores demandas e de acordo com a infraestrutura física e humana do Departamento de Música da UFPE e persistirá enquanto houver vaga remanescente entre as habilitações.



**9.2. DIVULGAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:** A forma de divulgação da redistribuição das vagas e de outros procedimentos referentes a este tipo de remanejamento, bem como a convocação dos candidatos classificados após a redistribuição serão publicadas na página eletrônica da COVEST-COPSET, [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br).

**MATRÍCULA:** A matrícula (entrega de documentos) dos candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE será realizada pela Coordenação do Corpo Discente da Diretoria de Gestão Acadêmica da PROACAD/UFPE e será efetuada exclusivamente nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula - a ser divulgado nas dependências da COVEST-COPSET, bem como em sua página eletrônica, [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br), mediante entrega e preenchimento dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Carteira de Identidade;
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI. Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VII. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- VIII. Declaração assinada pelo candidato de que não possui vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE. As declarações a serem preenchidas e entregues no ato da matrícula poderão ser encontradas no endereço eletrônico da PROACAD/UFPE: [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad).

**10.1. DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR:** O Histórico Escolar do Ensino Médio e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderão ser substituídos pelo diploma de Curso Superior devidamente registrado.

**10.2. ESTUDOS NO EXTERIOR:** O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução no 10/79).

**10.3. DOCUMENTOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA:** Os documentos em língua estrangeira deverão conter o visto consular e contar com tradução oficial.

**10.4. MATRÍCULA POR PROCURAÇÃO:** Em caso de impedimento do candidato classificado, a matrícula, para os menores de idade, poderá ser feita por seus pais ou responsáveis legais (ambos sem Procuração) ou, em qualquer caso, por meio de terceiros munidos de Procuração (instrumento público ou particular), com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia legível e autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

**10.5. MATRÍCULA CONDICIONAL:** Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

**10.6. MATRÍCULA DE CANDIDATOS COM VÍNCULO EM CURSO DE GRADUAÇÃO OFERECIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL:** Não será aceita a matrícula de candidatos que já possuam vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior.

**ELIMINAÇÃO:** Todas as etapas do Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE serão de caráter eliminatório e classificatório.

**11.1. ELIMINAÇÃO POR FALTA OU NOTA ZERO:** Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE o candidato que obtiver nota 0,0 (zero) ou que faltar a qualquer das provas da primeira e segunda etapas.

**11.2. ELIMINAÇÃO POR DUPLO VÍNCULO COM A UFPE:** Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE o candidato que já possuir vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o mesmo expresse por escrito a desistência do curso anterior antes da realização da matrícula (entrega de documentos) do novo curso.

**11.3. ELIMINAÇÃO POR DUPLO VÍNCULO EM CURSO DE GRADUAÇÃO OFERECIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL:** Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE o candidato que possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e que não expresse por escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009 antes da realização da matrícula (entrega de documentos) do novo curso.

#### **11.4. ELIMINAÇÃO POR INSUFICIÊNCIA NOS TESTES DE HABILIDADE ESPECÍFICA:**

- I.** Será eliminado da concorrência ao Curso de **Música/Bacharelado** (Instrumento ou Canto) e ao Curso de **Música/Licenciatura** o candidato que obtiver nota menor ou igual a 4,0 (quatro) na **Prova de Instrumento ou Canto** e na **Prova de Habilidade Instrumental**, respectivamente.
- II.** Será eliminado da concorrência ao Curso de **Música/Bacharelado** (Instrumento ou Canto) e ao Curso de **Música/Licenciatura** o candidato que obtiver nota menor ou igual a 4,0 (quatro) na **Prova de Percepção Musical**;
- III.** Será eliminado da concorrência ao Curso de **Música/Bacharelado** (Instrumento ou Canto) e ao Curso de **Música/Licenciatura** o candidato que obtiver nota menor ou igual a 4,0 (quatro) na **Prova de Teoria Musical**;
- IV.** Será eliminado da concorrência ao Curso de **Música/Bacharelado** (Instrumento ou Canto) e ao Curso de **Música/Licenciatura** o candidato que obtiver nota menor ou igual a 4,0 (quatro) na **Prova de Solfejo**;

**11.6. OUTROS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:** Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE o candidato que for apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas da segunda etapa, bem como o candidato que não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de apresentar nesta ocasião, a documentação descrita no item 10.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1. DESLIGAMENTO DA UFPE:** Será desligado da UFPE, a qualquer momento, o estudante vinculado institucionalmente a outro curso de graduação oferecido por instituição pública de ensino superior nacional, inclusive a UFPE, ressalvado o disposto no art. 3º da Lei n. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

**12.2. VEDAÇÃO A TRANCAMENTO DE SEMESTRE DURANTE O PRIMEIRO ANO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL COM A UFPE:** Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

**REALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO:** O **Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE** será realizado pela Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), sob supervisão da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD). O conteúdo programático e demais instruções relativas ao processo estarão disponíveis na página eletrônica da COVEST-COPSET, [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br). A Resolução nº 15/2017 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE/UFPE) é divulgada no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. A COVEST-COPSET funciona na Rua Amaury de Medeiros, 206 - Derby - Recife, PE. Este Edital é publicado no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco, e pode ser consultado na INTERNET, em [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad).

*Ass. Prof. Paulo Sávio Angeiras de Goes  
Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos*

**ANEXO I**  
**Vagas por curso**

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
<b>Música - Licenciatura</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>60</b>
<b>VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	15	0	0	0	0	0	0	0	15	0	30
<b>VAGAS RESERVADAS</b>	15	0	0	0	0	0	0	0	15	0	30
<b>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>16</b>
<b>a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>10</b>
<i>I – PPI que sejam pessoas c/ deficiência</i>	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4
<i>II – PPI que não sejam pessoas c/ deficiência</i>	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	6
<b>b) Qualquer etnia:</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>6</b>
<i>I – Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência</i>	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
<i>II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/ deficiência</i>	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4
<b>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>14</b>
<b>a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>10</b>
<i>I – PPI que sejam pessoas c/ deficiência</i>	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4
<i>II – PPI que não sejam pessoas c/ deficiência</i>	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	6
<b>b) Qualquer etnia:</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>4</b>
<i>I – Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência</i>	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
<i>II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/ deficiência</i>	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
<b>Música - Bacharelado - Canto</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>
<b>VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
<b>VAGAS RESERVADAS</b>	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
<b>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
<b>a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
<i>I – PPI que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>II – PPI que não sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>b) Qualquer etnia:</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<i>I – Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
<b>a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
<i>I – PPI que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>II – PPI que não sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>b) Qualquer etnia:</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<i>I – Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
<b>Música - Bacharelado - Instrumento</b>	<b>0</b>	<b>18</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>18</b>
<b>VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	9
<b>VAGAS RESERVADAS</b>	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	9
<b>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</b>	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5
<b>a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):</b>	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
<i>I – PPI que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
<i>II – PPI que não sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
<b>b) Qualquer etnia:</b>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>I – Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</b>	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
<b>a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):</b>	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
<i>I – PPI que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>II – PPI que não sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
<b>b) Qualquer etnia:</b>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>I – Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Habilitações: Música - Instrumento - Bacharelado</b>											
Clarinete	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Contrabaixo Acústico	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Cravo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Fagote	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Flauta Doce	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Flauta Transversal	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Percussão	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Piano	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Oboé	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Saxofone	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Trombone	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Trompa	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Trompete	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violão	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Viola	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violino	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violoncelo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>82</b>
<b>TOTAL VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>											<b>41</b>
<b>TOTAL DE VAGAS RESERVADAS</b>											<b>41</b>

**ANEXO II**  
**Pesos e notas mínimas (ponto de corte) ENEM 2017**

<b>CAMPUS RECIFE</b>			
<b>CURSO</b>	<b>PROVA ENEM</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA MÍNIMA</b>
<b>MÚSICA/ BACHARELADO - CANTO</b>	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
<b>MÚSICA/ BACHARELADO - INSTRUMENTO</b>	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
<b>MÚSICA - LICENCIATURA</b>	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100

**EDITAL Nº 74, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017. (\*)**

**RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 67, de 16/08/2017, publicado no D.O.U. nº 158, de 17/08/2017, com o(s) nome(s) do(s) candidato(s) aprovado(s)/classificado(s) e aprovado(s). (Processo 23076.039884/2017-61).

<b>DEPARTAMENTO/CENTRO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO/NOME</b>
CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA/CCS	Área: Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais e Odontologia Hospitalar	1	1º Cleysiane Gonçalves Farias
			2º Maria Cecília Scheidegger Neves Gueiros
			3º Ana Patrícia de Oliveira Souza
CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS/CCSA	Área: Administração Geral	1	1º Tatiane da Costa Torres de Andrade
			2º Ramon Rodrigues dos Santos

(\*) Republicado por ter saído no DOU nº 184, de 25.09.2017, página 52, com incorreção na tabela original.

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº185, de 26.09.2017, seção 3, página 61.

**EDITAL Nº 75, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.****ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO. PERÍODO 2015-2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, com fundamento na Lei n.º 8.112/1990, na Lei n.º 12.772/2012 e alterada pela Lei n.º 12.863/2013, e nas Resoluções n.º 25/2014 e 01/2015 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, no Decreto n.º 6.097/2007, no Decreto n.º 7.485/2011 e, no Decreto n.º 6.944/2009, portaria do MEC n.º 243/2011, torna público que o EDITAL n.º 19, de 27 de abril de 2015, publicado no DOU n.º 79, de 28 de abril de 2015 está acrescido da seguinte retificação quanto ao aproveitamento de candidatos aprovados em Concursos Públicos de Provas e Títulos para provimento de cargos da Carreira do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com AC-0569-15/06-P, na sessão de 19 de abril de 2006, do Tribunal de Contas da União:

9.1.1 “O presente edital permite o aproveitamento por outro órgão de candidatos aprovados em concurso público realizado na UFPE, desde que dentro do mesmo Poder, para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi realizado, que tenha as iguais denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de tal modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional e sejam observadas a ordem de classificação e a finalidade ou destinação prevista neste edital, que deverá antever a possibilidade desse aproveitamento através de autorização do Colégio de Aplicação”.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU n.º 185, de 26.09.2017, seção 3, página 60.

**PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO****EDITAL PROPESQ PROFESSOR VISITANTE Nº. 01/2017  
PROPOSTAS RECOMENDADAS**

<b>Professor (a) Visitante</b>	<b>Programa(s) de PG</b>	<b>Origem</b>	<b>Meses</b>	<b>Categoria</b>	<b>Processo (23076.)</b>
Enrique Fernandez Cara	Matemática	Universidade de Sevilha/Espanha	6	I	038591/2017-66
Fernando Luiz Pellegrini Pessoa	Eng. Química/Eng. Civil	Universidade Federal do Rio de Janeiro	12	I	031924/2017-26
Jorge Alberto Morales	Química	Texas Tech University/EUA	6	I	037533/2017-15
Marius Nils Muller	Oceanografia	Universidade de São Paulo	12	III	038479/2017-25
Nivaldo Antônio Portela de Vasconcelos	Eng. Biomédica / Física / Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento	Universidade Federal de Pernambuco	12	III	038228/2017-41
Pieter Adriaan de Vieres	Desenvolvimento Urbano	Wageningen University & Research/Holanda	4	II	037520/2017-46
Tadao Yamano	Eng. Mecânica	Kawasaki Heavy Industries Ltd/Japão	12	II	031858/2017-94

\*I - Professor Visitante I II - Professor Visitante II III - Professor Visitante III (cf. subitem 6.1 do Edital)

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**  
**CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**  
(Aprovado por unanimidade na reunião do Colegiado de 29/06/2017)  
**EDITAL DE SELEÇÃO PARA MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**  
**(para ingresso em 2018)**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção (PPGEP-PRO), torna público o presente Edital, publicado no Boletim Oficial da UFPE e no endereço eletrônico [www.ppgep.org.br/pro/editais](http://www.ppgep.org.br/pro/editais), e aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2018** ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Curso de **MESTRADO PROFISSIONAL: TURMA I (diurno) e TURMA II (sextas - noite; sábados - integral; fins de semana alternados)**.

### **1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção (TURMA I e TURMA II), o candidato deve possuir título de graduação na área do Programa ou áreas afins, realizada em instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria do mestrado profissional da Pós-graduação em Engenharia de Produção, situada no Prédio de Engenharia de Produção da UFPE, conforme cronograma apresentado neste edital, pessoalmente ou através de procurador, mediante apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias da mesma data, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pelo Colegiado no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – As informações e documentação fornecidas para a inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6 – No caso de falta de informação em determinado critério, será considerada a nota mínima naquele critério.

1.7 – Para o curso de mestrado profissional em Engenharia de Produção da UFPE exige-se conhecimento de língua inglesa.

### **2 - Documentação para inscrição:**

2.1 – Documentação exigida para a inscrição no Mestrado Profissional:

- a) Requerimento de inscrição preenchido, na forma do Anexo I (download), impresso e em meio magnético com foto recente (exemplo: CD);
- b) Cópias autenticadas dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente, inserida no requerimento de inscrição (Anexo I);
- d) *Curriculum Vitae* com os itens que serão avaliados conforme apresentado neste Edital ou Currículo Lattes, sem comprovação;
- e) Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC (cópia autenticada) (ou declaração de previsão de conclusão, no caso de concluintes de graduação);
- f) Histórico escolar do Curso de Graduação, reconhecida pelo MEC (original ou cópia autenticada), especificando a média geral obtida no Curso;

- g) Certificado e Histórico Escolar de Pós-Graduação, se for o caso, especificando a média geral obtida no Curso (cópia autenticada);
- h) Proposta de Projeto de Estudo;
- i) Os candidatos com vínculo empregatício deverão trazer Carta da Instituição (modelo para download - ANEXO II – Modelo de carta da instituição)

2.2 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação, e na Argentina, para os quais é necessário somente o visto do Ministério das Relações Exteriores da Argentina.

2.3 – Admitir-se-á inscrição de concluintes de curso de graduação ao processo seletivo deste presente edital. No entanto, caso o candidato seja selecionado, é necessária a apresentação de comprovante de colação de grau da Graduação até a data de realização da matrícula.

2.4 – O candidato concluinte inscrito condicionalmente conforme o item 2.3 perderá o direito à vaga se na data da matrícula não apresentar comprovação de colação de grau do curso de graduação.

2.5 – Os candidatos deverão explicitar no requerimento de inscrição (ANEXO I) a prioridade nas linhas de pesquisa de interesse no Programa.

2.6 – Neste edital serão ofertadas vagas com e sem patrocinador. Os candidatos deverão optar no requerimento de inscrição (ANEXO I) exclusivamente por UMA ÚNICA OPÇÃO dentre as ofertadas. Para a Turma I (diurno) serão ofertadas vagas com e sem patrocinador. O candidato deve optar por concorrer exclusivamente em uma única opção dentre as três opções ofertadas no Anexo I e descritas a seguir: Turma I (diurno) com patrocinador (5 vagas); Turma I (diurno) sem patrocinador (2 vagas) e; Turma II (fins de semana alternados) com patrocinador (20 vagas). Estas opções levam em consideração o tipo de turma e a possibilidade de cursar o mestrado profissional com e sem patrocinador.

### 3 - Exame de Seleção e Admissão:

A Seleção será procedida pelo Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção.

3.1 – A Seleção para o Mestrado Profissional - TURMA I (diurno) e TURMA II (sextas - noite; sábados - integral; fins de semana alternados) deste edital será realizada em etapa única conforme cronograma:

Cronograma da Seleção	Datas	Horários
Inscrições:	02 de outubro a 01 de novembro de 2017 (Dias úteis)	9:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00
Etapa única - Análise documental e Análise da Proposta de Projeto de Estudo	02 de novembro a 01 de dezembro de 2017	
Resultado	04 de dezembro de 2017	9:00 às 12:00
Prazo Recursal	05 a 07 de dezembro de 2017	9:00 às 12:00
Resultado final:	11 de dezembro de 2017	9:00 às 12:00
Pré-matrícula:	06 de fevereiro de 2018	9:00 às 12:00
Avaliação de viabilidade da turma II	Fevereiro de 2018	
Matrícula:	Março/2018, conforme calendário de matrículas no SIG@POS/PROPESQ. A matrícula da turma II dependerá da confirmação da viabilidade da turma.	
Início das Aulas:	Março/2018. O início das aulas da Turma II dependerá da confirmação da viabilidade da turma.	



A seleção será de caráter eliminatório; aqueles candidatos que não forem eliminados serão ranqueados em ordem decrescente da sua nota final. O processo seletivo envolverá a avaliação da análise documental e da análise da Proposta de Projeto de Estudo.

A nota final do candidato (de 0 a 10) será a média das duas notas, que terão pesos 0,40 (Análise documental) e 0,60 (Análise da Proposta de Projeto de Estudo). A viabilidade da turma II será avaliada em função das condições de financiamento, após a conclusão do processo seletivo e da pré-matrícula dos candidatos aprovados.

### **3.1.1 - Análise documental (peso 0,40):**

A análise documental será realizada com base em critérios objetivos. A documentação dos candidatos é organizada de acordo com os dados do currículo, sem a identificação dos nomes dos candidatos.

O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição, informando:

- a função que exerceu/exerce, tempo de serviço em entidades (públicas e privadas), e o tempo que dedicará aos estudos no PPGEP-PRO;
- os seguintes dados com relação à Proposta de Projeto de Estudo: Título do Projeto Proposto; Objetivo; Importância do Projeto para a empresa; Motivação; e, Resultados Esperados.

O Curriculum Vitae do candidato deve ressaltar os seguintes tópicos:

- Experiência profissional: cargos já ocupados;
- Experiência em liderar equipes;
- Cursos de curta duração e especializações realizados;
- Conhecimento e cursos em língua Inglesa.
- Relação das publicações de artigos (congressos, periódicos; evitar relatórios em empresas).

Os critérios de avaliação dos documentos do candidato e seus respectivos pesos estão apresentados a seguir.

#### **1 – Titulação (peso 0,40):**

No julgamento da titulação são considerados os seguintes critérios, com seus respectivos percentuais:

<b>Percentual</b>	<b>Curso(s) Pré-Mestrado Indicar curso, Instituição, período</b>
80%	A) Avaliação do histórico escolar da graduação
20%	B) Avaliação do histórico escolar da pós-graduação

A avaliação dos candidatos em relação a esses critérios é feita da seguinte maneira:

- A avaliação dos históricos escolares da graduação e da pós-graduação é feita por meio de uma ponderação da média geral do histórico com a nota de acordo com a natureza do curso, conforme segue:

<b>Nota</b>	<b>Natureza do Curso</b>
10	Bacharelado em Engenharia de Produção, Civil, Elétrica, Eletrônica e Mecânica.
9	Bacharelado ou Licenciatura em Física e Matemática.
8	Bacharelado em outras Engenharias.
7	Bacharelado em Ciência da Computação e outros Bacharelados e Licenciaturas de Ciências Exatas.
6	Bacharelados e Licenciaturas em Sistemas de Informação, Administração e Economia.
5	Outros Bacharelados e Licenciaturas de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas.
4	Outros Bacharelados e Licenciaturas não listados anteriormente que se relacionem às linhas de pesquisa do Programa.

A) Avaliação do histórico escolar da graduação = (média geral do histórico escolar da graduação \* nota da natureza do curso)/10

B) Avaliação do histórico escolar da pós-graduação = (média geral do histórico escolar da pós-graduação \* nota da natureza do curso)/10.

## **2 – Experiência Profissional (peso 0,60):**

No julgamento da experiência profissional, os dados do candidato são utilizados para avaliar seu grau de experiência. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) à experiência profissional, de acordo com as informações abaixo:

<b>Atividade</b>
Indicar período e local
Função que exerceu/exerce e envolvimento
Atividades executadas
Destques, tais como: Desenvolvimento de inovação, patentes; novos processos ou técnicas; Liderança de equipes

### **3.1.2 –Análise da Proposta de Projeto de Estudo (peso 0,60):**

A Análise da Proposta de Projetos de Estudo para o Mestrado Profissional tem por objetivo selecionar projetos que visem o desenvolvimento de pesquisas alinhadas às linhas de atuação do PPGEP-PRO (mestrado profissional).

Para a análise da Proposta de Projeto de Estudo serão avaliados os seguintes critérios e seus respectivos percentuais, em função do tema de pesquisa para o Mestrado Profissional:

<b>Percentuais</b>	<b>Crítérios</b>
30%	A) Prioridade do projeto de pesquisa em relação às linhas de atuação do PPGEP-PRO e temática do estudo;
10%	B) Aderência à linha de atuação escolhida pelo candidato em relação às linhas de atuação do PPGEP-PRO e temática do estudo;
30%	C) Viabilidade do projeto/tema proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Programa;
20%	D) Consistência e coerência da pesquisa proposta;
10%	E) Motivação e Importância do projeto para o Mercado/Empresa.

A avaliação dos candidatos em relação a esses critérios é feita atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos critérios.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na **Análise da Proposta de Projeto de Estudo**

A avaliação final será efetuada em função dos projetos do Programa, que são conduzidos por cada orientador. Sempre que possível a seleção dos alunos procurará manter um equilíbrio entre o número de discentes participantes a cada uma das áreas de concentração do Programa, conforme orientação da CAPES, para avaliação do Programa.

## **4 – Resultado:**

4.1 – O resultado da Seleção será expresso pela média ponderada das notas atribuídas na **Análise Documental** e na **Análise da Proposta de Projeto de Estudo**, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e conforme o número de vagas deste edital. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na **Análise da Proposta de Projeto de Estudo**.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na Análise da Proposta de Projeto de Estudo, e na Análise Documental.

4.3 – A divulgação do resultado será realizada em sessão pública (no site do PPGEPRO - <http://www.ppgepro.org.br/pro/>), em ordem alfabética, e O RESULTADO FINAL será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizado no site do PPGEPRO.

## **5 - Recursos:**

5.1 – Do resultado da seleção caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação.

## **6 – Vagas e Classificação:**

6.1 – Para o Curso de Mestrado Profissional são fixadas 07 vagas para a turma I (05 vagas com patrocinador e 02 vagas sem patrocinador) e 20 vagas com patrocinador para a turma II, as quais serão preenchidas por candidatos classificados através deste Edital. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 – O número de vagas reflete o limite máximo de candidatos que cada professor orientador pode recepcionar.

## **7 - Custos do Curso de Mestrado Profissional**

Conforme portaria da CAPES, que regulamenta os cursos de mestrado profissional, estes cursos são auto-financiados.

A viabilidade de cada turma para início do curso será avaliada, em função das condições de financiamento para cada caso, após a conclusão do processo seletivo, e da pré-matrícula dos candidatos aprovados. Os custos das turmas regulares são estabelecidos em função das condições próprias de funcionamento desta turma. Os custos totais estabelecidos para as turmas regulares (Turma I e Turma II) que iniciam em 2018 serão divulgados pela secretaria do PPGEPRO.

## **8 - Disposições gerais:**

8.1 – Local de informações: Os Candidatos deverão depositar toda a documentação para inscrição exigida, conforme item 2 deste Edital, na Secretaria do mestrado profissional PPGEPRO/UFPE, endereço:

Universidade Federal de Pernambuco – UFPE  
Centro de Tecnologia e Geociências - CTG  
Departamento de Engenharia de Produção (localizado no Prédio de Engenharia de Produção)  
Secretaria do mestrado profissional PPGEPRO - Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção  
Av. Avenida da Arquitetura, s/n - Cidade Universitária  
Recife-PE CEP: 50740-550  
Fone: (81) 3879-5599 (atendimento ao público 09-12h)  
E-mail da secretaria: [ppgepro@gmail.com](mailto:ppgepro@gmail.com)

### Reuniões de esclarecimento:

Durante o período de inscrições, serão realizadas, periodicamente, reuniões de esclarecimentos da Coordenação com os candidatos a esta Modalidade. Os interessados devem marcar com antecedência junto à secretaria do PPGEPRO, onde estarão disponíveis as datas e horários das reuniões. Os Candidatos deverão ler todo o

material de inscrição antes da reunião. Contato com a secretaria através do telefone: (81) 3879-5599 (horário de atendimento da secretaria: 09-12h) ou pelo e-mail ppgepmp@gmail.com.

8.2 – As notas atribuídas aos candidatos na seleção serão fundamentadas pelo Colegiado.

8.3 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site <http://www.ppgep.org.br/pro/>.

8.4 – Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final, sob pena de sua destruição.

8.5 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.6 – O Colegiado decidirá sobre os casos omissos.

Recife, 29 de Junho de 2017.

Marcelo Hazin Alencar

Coordenador do Programa de Pós-graduação Profissional em Engenharia de Produção – PPGEPRO/UFPE

## **ANEXO I - Requerimento de Inscrição para 2018**

### **MODALIDADE MESTRADO PROFISSIONAL**

#### **• Dados Pessoais:**

- Nome: \_\_\_\_\_
  - Nome Social: \_\_\_\_\_
  - Endereço Completo (Avenida/rua, nº, bairro, CEP, cidade, estado):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
  - Telefone: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_
  - Telefone comercial: \_\_\_\_\_ Telefone celular: \_\_\_\_\_
  - Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_
  - Filiação: \_\_\_\_\_
  - Visto de permanência (se estrangeiro): \_\_\_\_\_ Documento Militar: \_\_\_\_\_
  - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_
  - Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_
  - CPF: \_\_\_\_\_
  - Candidato Portador de Necessidades Especiais:  Sim  Não
- Se Sim, especificar: \_\_\_\_\_

#### **• Informe (Marque com um “X”) UMA ÚNICA OPÇÃO das três opções a seguir para concorrer a uma das vagas estabelecidas neste edital para a modalidade de mestrado profissional do PPGEPRO:**

- ( ) Turma I (diurno) com patrocinador - (5 vagas)
- ( ) Turma I (diurno) sem patrocinador - (2 vagas)
- ( ) Turma II com patrocinador (sextas - noite; sábados - integral; fins de semana alternados) - (20 vagas)

• **Formação Acadêmica:**

<b>Graduação</b>	
Nome do Curso:	
Instituição:	
Mês/ano de início	
Mês/ano de conclusão	
Média do Histórico Escolar	

• **Outra Formação Acadêmica:**

<b>Indicar Tipo (Graduação, Especialização, etc. - especificar):</b>	
Nome do Curso:	
Instituição:	
Mês/ano de início	
Mês/ano de conclusão	
Média do Histórico Escolar	

• **Conhecimento de Língua Inglesa**

Fala				Lê				Escreve			
N	P	R	B	N	P	R	B	N	P	R	B

N – nada      P – pouco      R – regular      B - bom

**Fez curso(s) de Língua Inglesa?**      ( ) sim    ( ) não

Se positivo, informar o mais relevante:

Local: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_  
 Nível: \_\_\_\_\_ Duração do curso (em anos): \_\_\_\_\_

• **Informar Nome da Empresa em que trabalha, a função que exerce, tempo de serviço na empresa, e tempo que dedicará aos estudos no PPGEPRO (preencher este item caso seja um candidato patrocinado por instituição/empresa):**

Período (mm/aa)		Nome da Empresa em que trabalha /Instituição a qual está vinculado	Função que exerce	Horário/ regime de trabalho
Início	Término	(separar por “/”)		

**Tempo de dedicação de estudos no PPGEPRO:**

\_\_\_\_\_

• **Informe o que deseja e pode fazer no PPGEPRO-PRO (anexar o que considerar relevante)**

Linha de Pesquisa do PPGEPRO-PRO relacionada ao projeto proposto:

- Confiabilidade, Manutenção e Riscos em Sistemas de Produção
- Gestão da Informação
- Otimização de Sistemas e Processos
- Planejamento e Gestão da Competitividade
- Sistemas de Informação e Decisão

Título do Projeto Proposto: \_\_\_\_\_

Objetivo: \_\_\_\_\_

Importância do Projeto para a Empresa: \_\_\_\_\_

Motivação: \_\_\_\_\_

Resultados Esperados: \_\_\_\_\_

Observações:

**Declaro que estou ciente de todas as condições relacionadas ao curso ao qual estou me candidatando.**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

**INFORME COMO TOMOU CONHECIMENTO DESTA CURSO:**

- folder via:  correio;  e-mail
- colega;  outros
- cartaz
- anúncio jornal/revista
- internet:  e-mail ou  homepage
- indicação de colega
- indicação de professor
- outro: \_\_\_\_\_

Imprimir em papel com logo da empresa patrocinadora)

## ANEXO II – Modelo de carta da instituição

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção (PPGEP-PRO/UFPE):

Prezados Srs.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, e endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Responsável Legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, Identidade \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que a candidatura do funcionário, Sr(a) \_\_\_\_\_ ao Mestrado Profissional em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Pernambuco faz parte do seu plano de qualificação de recursos humanos e que firmará o Convênio para execução da pesquisa e do financiamento do Projeto de Pesquisa intitulado “ \_\_\_\_\_ ” a ser desenvolvido pelo referido candidato, junto a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (FADE/UFPE).

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
(nome do responsável pela Empresa patrocinadora)

(carimbo da empresa patrocinadora)

**CENTRO DE BIOCÊNCIAS**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS**  
**- PROFCIAMB**

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 19/09/2017)

A Coordenação do Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais torna público o presente Edital e as normas do Processo Seletivo para Admissão do corpo discente ao referido mestrado, para o semestre 2018.1, divulgado no Boletim Oficial da UFPE e nos endereços eletrônicos <http://www.ufpe.br/proficiamb> e <http://www.propesq.ufpe.br>:

**1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado em questão se exige ao candidato a graduação nos cursos de Licenciatura ou em Cursos de Graduação das áreas afins à área de avaliação das Ciências Ambientais (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES), realizados em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou com a diplomação validada conforme item 2.1.1.

1.2 – As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através de informações e formulários hospedados no endereço eletrônico: [www.ufpe.br/proficiamb](http://www.ufpe.br/proficiamb), entre os dias 01 a 31 de outubro de 2017.

1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, os quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

**2 – Documentação para a inscrição:**

– Os candidatos deverão preencher um formulário específico e enviar a documentação descrita abaixo (item 2.1.1) na seguinte forma:

- i) No período de 01/10/2017 a 31/10/2017, aberto para as inscrições, anexar a documentação na forma de um arquivo único, com extensão PDF (Máximo 10MB), e enviar eletronicamente através de um formulário hospedado no endereço [www.ufpe.br/proficiamb](http://www.ufpe.br/proficiamb), até às 23 horas e 59 minutos do dia 31/10/2017.
- ii) A apresentação da documentação seguirá o Decreto Nº 9.094, de 17 de JULHO de 2017.

2.1.1. Os documentos a serem enviados pelo site [www.ufpe.br/proficiamb](http://www.ufpe.br/proficiamb):

a) Ficha de inscrição preenchida ([www.ufpe.br/proficiamb](http://www.ufpe.br/proficiamb) , ver **ANEXO I**).

b) Cópia de:

- i) Diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação, e na Argentina, para os quais é necessário somente o visto do Ministério das Relações Exteriores. Os candidatos concludentes aprovados, somente deverão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação.
- ii) Histórico Escolar do curso de graduação.
- iii) Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros, com visto válido.
- iv) CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- v) Título de Eleitor (para candidatos brasileiros).
- vi) Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- vii) Certidão de nascimento ou casamento.
- viii) Comprovante de residência.
- ix) Prova de quitação como o serviço militar (para candidatos do sexo masculino e brasileiros).
- x) Comprovante de vínculo profissional atual, de acordo com o disposto no item 6.1.



- c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
- d) Curriculum Vitae acompanhado dos documentos comprobatórios anexados. Seguir o modelo do item 3.2.2 – Tabela de pontuação do Curriculum Vitae.
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00, conforme boleto (**ANEXO II**), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br). Aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes); professor substituto conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE; de candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (**ANEXO III**);
- f) No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato no formulário de inscrição;
- g) Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa;
- h) Projeto de Atuação com o objeto de profissionalização relacionado a uma das linhas de atuação do Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais (ver [www.ufpe.br/proficiamb](http://www.ufpe.br/proficiamb)): i) Ambiente e sociedade e ii) Recursos naturais e tecnologia. Ver a estrutura e formatação do Projeto no item 3.2.3.

2.2 – A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

**3 - Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por no mínimo três membros do Colegiado.

### 3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Atividades		Datas (Ano 2017)	Horários
Inscrições*		01 a 31 de outubro	online
Homologação*		07 de novembro	22:00
Prazo Recursal*		07 a 09 de novembro	online
Homologação das Inscrições após recurso*		10 de novembro	22:00
<b>Etapa única:</b>	NA: Avaliação de Conhecimentos	20 de novembro	08:00 as 09:30
	NB: Análise do Curriculum vitae pela Comissão	20 a 22 de novembro	
	NC: Defesa do Projeto de Atuação	21 e 22 de novembro	08:00 as 17:00
Resultado da Etapa Única*		23 de novembro	10:00
Prazo Recursal da Etapa única*		23 a 25 de novembro	online
Resultado Final Pós-Recurso*		27 de novembro	17:00
Matrícula		03/2018 - Conforme calendário Específico de Matrícula no SIG@PÓS/PROPESQ	
Início do Ano Letivo		19/02/2018	
Aula Inaugural da Turma 2018		22/02/2018	

\*Divulgação e Atividades no site: [www.ufpe.br/proficiamb](http://www.ufpe.br/proficiamb)

\*\*NA = nota A, NB = nota B, ...

### **3.2 – Os pesos de cada nota são:**

NA: Avaliação de Conhecimentos (PA = peso 1) – Caráter Classificatória

NB: Análise do Curriculum vitae (PB = peso 2) – Caráter Classificatória

NC: Defesa do Projeto de Atuação (PC = peso 4) – Caráter Classificatória

#### **3.2.1 – Avaliação de Conhecimento (NA)**

3.2.1.1 - A avaliação de conhecimento, que é classificatória, com peso 1, terá duração de 1 hora e 30 minutos, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.2.1.2 - A avaliação de conhecimento será dissertativa sobre um tema definido pela Comissão de Seleção e Admissão, no momento da avaliação, a partir de Bibliografia Disponibilizada no ato da inscrição no site: [www.ufpe.br/proficiamb](http://www.ufpe.br/proficiamb).

3.2.1.3 – São critérios para a avaliação da avaliação de conhecimento: a) clareza e propriedade no uso da linguagem (20%); b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital (20%); c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas (20%); d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (20%); e) pertinência e articulação da dissertação (20%).

3.2.1.4– A nota atribuída será de 0 a 100, conforme proporcionalidade do 100% detalhado no item anterior.

3.2.1.5– O local da avaliação será divulgado no site: [www.ufpe.br/proficiamb](http://www.ufpe.br/proficiamb)

3.2.1.6 – O não comparecimento ou não assiduidade ao horário previsto a essa avaliação, acarretará na Eliminação do candidato.

#### **3.2.2 – Análise do Curriculum vitae (NB)**

3.2.2.1 – A análise do Curriculum Vitae, com peso 2, de caráter classificatória, será realizada com base nos documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição do candidato. Somente serão consideradas as produções e atividades devidamente comprovadas e no alcance da nota máxima de contabilização por item apresentado na Tabela (item 3.2.2.9).

3.2.2.2 – No currículo a ser enviado, as páginas e os documentos deverão ser numerados.

3.2.2.3 – Nas primeiras páginas do currículo, deverá conter a Tabela 3.2.2.9 com os campos “Nº do Documento” e “Nº da Página” preenchidos, conforme a pontuação e a inserção sequencialmente ao currículo e suas respectivas localizações pelo número da página em que se encontram. Caso haja mais de um documento por item ou páginas de inserção por documento, preencher o campo com a numeração separada pelo caractere barra (“/”), por exemplo: 02/03. Os campos “Subtotal” e “Total” também deverão ser preenchidos.

3.2.2.4 – Cada item e conjunto de itens terá uma nota máxima de contabilização, por exemplo, o item “1.1 Participação em Projeto de Iniciação Científica/ Iniciação à Docência” valerá no máximo 2, ou seja, atingindo a nota 2 nesse item, não poderão ser acrescentados documentos ou valores referentes a esse item.

3.2.2.5 – A Comissão de Seleção e Admissão avaliará seguindo a pontuação designada na Tabela.

3.2.2.6 – Não será aceito o modelo do Curriculum Lattes como objeto a ser avaliado nessa etapa.

3.2.2.7 – O não cumprimento dos itens 3.2.2.2 a 3.2.2.6 acarretará na eliminação automática do candidato.

3.2.2.8 – Os critérios de afinidade do Curriculum vitae (quando houver), será a Área de Avaliação da Plataforma Suppira (Qualis/CAPEs): “Ciências Ambientais”.

## 3.2.2.9 – Tabela de pontuação do Curriculum Vitae:

<b>1. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 1)</b>						
<b>ITEM AVALIADO</b>		<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Máxima Contabilização</b>	<b>Nº do Documento</b>	<b>Nº da Página</b>
1.1	Participação em Projeto de Iniciação Científica/ Iniciação à Docência	1	2	<b>10</b>		
1.2	Trabalho publicado em periódico científico local	1	2			
1.3	Trabalho publicado em periódico científico nacional	2	4			
1.4	Trabalho publicado em periódico científico internacional	3	6			
1.5	Apresentação de trabalho científico em evento local/regional	0,5	2			
1.6	Apresentação de trabalho científico em evento nacional	1	4			
1.7	Apresentação de trabalho científico em evento internacional	2	8			
1.8	Participação em pesquisa e/ou extensão	1	2			
1.9	Participação em grupo de pesquisa cadastrado na Plataforma Lattes/CNPQ	1	1			
1.10	Capítulo de livro publicado	1,5	3			
1.11	Autoria de livro publicado	2	4			
1.12	Organização de livro publicado	2	2			
1.13	Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	2	2			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 4)</b>						
<b>ITEM AVALIADO</b>		<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Máxima Contabilização</b>	<b>Nº do Documento</b>	<b>Nº da Página</b>
2.1	Experiência docente no âmbito da Educação Básica (por ano)	4	20	<b>50</b>		
2.2	Experiência docente em curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (por disciplina)	1	5			
2.3	Experiência docente em curso de Graduação (por semestre letivo)	1	7			
2.4	Cursos de Capacitação ministrados com duração igual ou superior a 20h	2	6			
2.5	Organização ou coordenação de evento	1	7			
2.6	Coordenação de projetos ou programas de Formação Docente e áreas afins	1	5			
2.7	Título de Mestre (Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ).	3	3			
2.8	Título de Especialista (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ).	2	2			
2.9	Monitoria de Disciplina	1	2			
<b>SUBTOTAL</b>						

<b>3. ATIVIDADES EM PESQUISA (Peso 1)</b>						
<b>ITEM AVALIADO</b>		<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Máxima Contabilização</b>	<b>Nº do Documento</b>	<b>Nº da Página</b>
3.1	Estágio voluntário, mínimo 120h	1	2	<b>10</b>		
3.2	Bolsa de Iniciação Científica ou similar	1	2			
3.3	Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1	2			
3.4	Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes, como graduado	1	2			
3.5	Coordenação de Projetos de Pesquisa	2	4			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>4. ATIVIDADES EM EXTENSÃO (Peso 4)</b>						
<b>ITEM AVALIADO</b>		<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Máxima Contabilização</b>	<b>Nº do Documento</b>	<b>Nº da Página</b>
4.1	Participação em atividades de Extensão sem apresentação de trabalho	1	4	<b>30</b>		
4.2	Participação em atividades de Extensão com apresentação de trabalho	2	4			
4.3	Minicurso de Extensão (mínimo 12h), como estudante	1	2			
4.4	Minicurso de Extensão (mínimo 12h), como professor	2	6			
4.5	Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	2	4			
4.6	Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	2	10			
4.7	Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1	2			
4.8	Comissão organizadora de eventos científicos/extensão (congressos, simpósios, etc.)	2	10			
4.9	Participação em projeto de extensão registrado	1	5			
4.10	Patentes	5	10			
4.11	Monitoria ou Curadoria de Exposições Fixas ou Itinerantes (Museus, Zoológico, Feira de Ciências, etc.). por ano ou por atividade	5	30			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>TOTAL APÓS ATRIBUIÇÃO DOS PESOS</b>						

### 3.2.3 – Defesa do Projeto de Atuação (NC):

3.2.3.1 – A defesa do projeto de atuação será presencial, em local a ser divulgado no site [www.ufpe.br/profciamb](http://www.ufpe.br/profciamb), no qual, cada projeto deverá ser defendido em, no máximo, 15 minutos, sem arguições pela Comissão de Seleção e Admissão. Essa etapa é classificatória.

3.2.3.2– São critérios para a análise e defesa do projeto: a) aderência à linha de atuação escolhida pelo candidato (15%); b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (15%); c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (15%); d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (15%); e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais (20%); f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (20%).

3.2.3.3– A nota atribuída será de 0 a 100, conforme proporcionalidade do 100% detalhado no item anterior.

3.2.3.4 – Estrutura e Formatação do Projeto de Atuação:

a) Estrutura:

- i) Título,
- ii) Nome do candidato,
- iii) Nome de três possíveis orientadores do corpo docente do PROFCIAMB ([www.ufpe.br/profciamb](http://www.ufpe.br/profciamb)) no qual pretende ser orientado,
- iv) Produto técnico, método, serviço ou objeto educacional a ser sistematizado ou construído para atuação profissional na Educação Básica ou na Comunidade,
- v) Nome da Instituição de Ensino ou Comunidade no qual o Projeto de Atuação operacionalizará para que espacialmente se tenha uma Inserção Social (impacto social, econômico, sanitário, ambiental, etc...) do produto técnico, método, serviço ou objeto educacional a ser sistematizado ou construído,
- vi) Objetivos,
- vii) Justificativa através de uma Revisão Inicial de Literatura (Referencial Teórico e Estado da Arte),
- viii) Desenho Metodológico Básico,
- ix) Cronograma de execução, e
- x) Referências bibliográficas.

b) O texto deverá ser formatado com espaçamento entre linhas 1,5 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, e margens de 02 centímetros.

c) Todo Projeto deverá ter, no máximo, 5 páginas, a contar com toda Estrutura (item a).

3.2.3.5 – A ordem de apresentação dos projetos será a ordem de inscrição dos candidatos.

3.2.3.6 – O candidato será eliminado caso o Projeto de Atuação que não esteja em acordo com o item 3.2.3.4 e o objeto de atuação não perpassa interdisciplinarmente a Área das Ciências Ambientais (ver linhas de atuação no site: [www.ufpe.br/profciamb](http://www.ufpe.br/profciamb)).

3.2.3.7 – O candidato será distribuído por orientador seguindo os seguintes critérios: i) afinidade do projeto com a área de atuação do Orientador escolhido, ii) estar no número de vagas disponibilizada pelo orientador, iii) ter classificação dentro da vaga do Orientador. O quadro de vagas disponíveis por orientador está divulgado no site: [www.ufpe.br/profciamb](http://www.ufpe.br/profciamb).

### 3.2.4 – Nota Final (NF) e Classificação

3.2.4.1 – Para preenchimento das vagas no Curso de Mestrado serão classificados, por ordem decrescente, a partir da nota final (NF) dos candidatos aprovados. As vagas serão preenchidas pelos aprovados dentro do limite de vagas por Edital.

3.2.4.2 – A Nota Final (NF) é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(PA \times NA) + (PB \times NB) + (PC \times NC)}{(PA + PB + PC)}$$

em que:

NF => Nota Final;

P=> Pesos da Etapa única A, B e C;

N=> Notas da Etapa única A, B e C.

#### **4. Resultado**

4.1 - Eventuais empates entre as notas finais dos candidatos serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota no item “Experiência Profissional” (3.2.2.5 – Tabela de pontuação do *Curriculum Vitae*) e, a *posteriori*, pela idade do candidato (preferente aquele com mais idade).

4.2 - As divulgações dos resultados das etapas e do resultado final serão disponibilizadas no site: [www.ufpe.br/proficiamb](http://www.ufpe.br/proficiamb) e, posteriormente, publicado no Boletim Oficial da UFPE.

#### **5. Recursos**

5.1 – Dos resultados da homologação, da inscrição e do resultado final do processo seletivo caberão recursos, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção e Admissão, no prazo divulgado (ver calendário de atividades item 3.1).

5.2 – O recurso será analisado no período definido no cronograma da seleção para cada etapa, por um formulário eletrônico hospedado e divulgado no site: [www.ufpe.br/proficiamb](http://www.ufpe.br/proficiamb).

#### **6. Vagas e Classificação**

6.1 - São disponibilizadas 16 vagas para o Curso de Mestrado PROFCIAMB, em que, prioritariamente, 09 vagas serão destinadas para professores que têm vínculo institucional na rede pública (federal, estadual e municipal), 04 vagas para monitores e curadores de coleções científicas fixas ou móveis (museus, zoológicos, herbários, aquários, etc.), 2 vagas para professores que atuam na rede privada de ensino, e 1 vaga para servidor ativo da UFPE (técnico ou docente).

6.2 – As vagas remanescentes serão preenchidas por ordem de classificação.

6.3 – Caso o estudante não se matricule no período designado, o candidato será considerado como desistente e a vaga ficará ociosa.

6.4 – Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até o encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

#### **7. Das Disciplinas e Atividades Presenciais**

7.1 – As disciplinas e atividades presenciais ordinárias serão efetuadas as Quintas-Feiras das 08 horas as 17 horas, durante o semestre eletivo, conforme calendário da PROPESQ/UFPE.

7.2 – Cabe ao mestrando, por conta própria, solicitar dispensas e afastamentos de suas funções profissionais no dia da semana citado. A coordenação do mestrado emitirá comprovante de matrícula e declarações no limite do que a instituição promotora permite.

#### **8. Disposições gerais**

8.1 – Outras informações, formulários, anexos e edital estão no site: [www.ufpe.br/proficiamb](http://www.ufpe.br/proficiamb).

8.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação que contenha fotografia, sendo eliminados do concurso aqueles que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

- 8.3 – A Defesa de Projeto será pública, vedando-se a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.
- 8.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento.
- 8.5 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão.
- 8.6 – É assegurado aos candidatos vistas das provas como procedimento, caso solicite Recurso.
- 8.7 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site [www.ufpe.br/profciamb](http://www.ufpe.br/profciamb).
- 8.8 – A realização da inscrição implica em irrestrita concordância do candidato ao presente edital.
- 8.9 – Caso ocorra um número expressivo de candidatos (> de 30), o cronograma poderá ser estendido.
- 8.10 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 19 de setembro de 2017.

Otacílio Antunes Santana  
Coordenação do Mestrado Profissional em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais.

Anexos:

- I – PASSOS PARA A GERAÇÃO DO BOLETO  
II- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EXAME DE SELEÇÃO

## ANEXO I

### BOLETO BANCÁRIO

#### PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO

1. [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)
2. Clicar no lado esquerdo da tela em “siafi-sistema de administração financeira”.
3. Clicar no lado esquerdo da tela em “Guia de recolhimento da União”
4. Clicar no lado esquerdo da tela em “impressão – GRU simples”
5. PREENCHIMENTO CAMPOS (BARRAS AMARELAS) DO BOLETO BANCÁRIO:  
UNIDADE FAVORECIDA – CÓDIGO – 153098 GESTÃO 15233  
RECOLHIMENTO : CÓDIGO 288322  
NÚMERO DE REFERÊNCIA da Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais: 3184  
VALOR = R\$ 50,00  
COMPETÊNCIA E VENCIMENTO= NÃO INFORMAR  
CONTRIBUINTE DEPOSITANTE = preencher CPF e nome do candidato
6. Clicar em emitir Boleto Bancário.
7. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EXAME DE SELEÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_ Sigla do Órgão Emissor \_\_\_\_\_, Data de  
emissão \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, Data de  
Nascimento \_\_\_\_\_, sexo \_\_\_\_\_, Telefone  
\_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, Nome da mãe  
\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Único para  
Programas Sociais do Governo Federal – Cad. ÚNICO, sob o Número de Identificação Social – NIS  
\_\_\_\_\_. DECLARO ainda, ser membro de família de baixa renda, nos termos  
do Decreto nº 6.135/2007; Requeiro nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União  
de 03/10/2008 a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo (Ano Letivo 2018.1) para Admissão ao corpo  
discente do Mestrado Profissional em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais. Declaro, outrossim,  
estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações/declarações contidas neste  
requerimento não sejam verdadeiras.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA CURSO DE MESTRADO**

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 31/08/2017).

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2018, aos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana, Curso de Mestrado:

#### **1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado, exige-se graduação realizada em instituições reconhecidas pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, desde que o tema proposto para o estudo seja na área de Saúde da Comunicação Humana.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana, situada na Rua Professor Artur de Sá, s/n, Cidade Universitária, Recife, PE CEP 50670-420, entre os dias 02 a 27 de outubro de 2017, das 8h às 16h, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência (SEDEX), desde que postada até a data de encerramento das inscrições, dia 27 de outubro de 2017, enviada para o Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana – Departamento de Fonoaudiologia - Rua Professor Artur de Sá, s/n, Cidade Universitária, Recife, PE CEP 50670-420.



1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições, pela Comissão de Seleção e Admissão, no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2, e homologadas pelo colegiado.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

## **2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b) Cópias de RG, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro e documento de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- c) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- d) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), GRU gerada através do endereço eletrônico [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), conforme instruções do Anexo II. Em conformidade a Resolução N° 01/2012 do Conselho Administrativo da Universidade Federal de Pernambuco, Art. 6°. A taxa de inscrição estabelecida no inciso VIII do art. 2° será isenta para: a) Aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação; b) Servidores ativos e inativos da UFPE e professores substitutos conforme Res. 3/2016 do Conselho Administrativo da UFPE; c) Candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n° 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo IV) a ser entregue na Secretaria Geral de Pós-Graduação (no endereço especificado no item 1.2) ou enviado para o e-mail [ppgsch@gmail.com](mailto:ppgsch@gmail.com), não se responsabilizando o Programa por solicitações de isenção não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- e) No caso do item anterior, a decisão será informada ao candidato na data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição.
- f) Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis o pagamento da taxa de inscrição ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado a coordenação do programa.
- g) *Currículo Lattes* obrigatoriamente inserido e impresso a partir na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), com documentação comprobatória. Os documentos comprobatórios deverão ser numerados na ordem em que são apresentados no Curriculum. Informações incompletas, inconsistentes ou não comprovadas serão sumariamente desconsideradas.

**Observação:** o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição (Anexo I), a linha de pesquisa pretendida.

2.2 – Além dos documentos indicados no item 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Anteprojeto de pesquisa, vinculado a uma das linhas de pesquisa do curso, em 3 (três) cópias;
- b) Cópia do diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC;
- c) Cópia autenticada do histórico escolar do Curso de Graduação.

**Observação:** o candidato deverá indicar, na capa do anteprojeto, a linha de pesquisa pretendida.

2.3 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação, e na Argentina, para os quais é necessário somente o visto do Ministério das Relações Exteriores da Argentina.

2.4 – Admitir-se-á inscrição à seleção do Mestrado aos concluintes de Curso de Graduação. Entretanto, a matrícula só será efetivada mediante classificação e apresentação comprobatória de documento de conclusão do curso de Graduação, pelo que, perderá a vaga.

### 3 - Exame de Seleção e Admissão

O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo ser pelo menos 2 (dois) internos ao Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana. A comissão de seleção poderá convocar outros professores, quando julgar necessário.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

ETAPAS DA SELEÇÃO AO MESTRADO	DATAS	HORÁRIOS
Inscrições	02/10 a 27/10/2017	8h às 16 horas
Homologação das Inscrições	01/11/2017	8h às 16 horas
Prazo recursal da Homologação das Inscrições	06 a 08/11/2017	8h às 16 horas
<b>Etapa 1 – Prova de Idioma (Inglês) – Eliminatória</b>	09/11/2017	9h às 12 horas
Resultado	10/11/2017	17 horas
Prazo Recursal da Etapa 1	13, 14 e 16/11/2017	8h às 16 horas
<b>Etapa 2 – A. Prova de Conhecimento; B. Avaliação de Curriculum Vitae; C. Avaliação Escrita do Anteprojeto de Pesquisa; D. Defesa do Anteprojeto de Pesquisa – Classificatória</b>	20 a 23/11/2017	8h às 17 horas
Resultados da Etapa 2 A; B; C	24/11/2017	A partir das 17 horas
Prazo Recursal da Etapa 2 A; B; C	27 a 29/11/2017	8h às 16 horas
Resultado Final	30/11/2017	17 horas
Prazo Recursal do Resultado Final	01, 04 e 05/12/2017	8h às 16 horas
Matrícula	Março/2018	Conforme Calendário de Matrícula no SIG@Pós/PROPESQ
Início das Aulas	Março/2018	-

**3.1.1. - Prova de Idioma:** A prova de idioma (**Inglês**), que é eliminatória, objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em língua inglesa, e terá duração de 3 (três) horas, sendo **permitido o uso de dicionário**, entretanto vedada a utilização de aparelhos de comunicação. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), seguirá para a etapa subsequente da seleção ao mestrado.

3.1.1.1 – A prova de idioma constará de uma prova escrita sobre temas relativos à Saúde da Comunicação Humana.

3.1.1.2 – Critério para avaliação da prova de idioma: capacidade de compreensão de texto.

3.1.1.3 – Critério para análise da prova de idioma: desempenho na compreensão de texto (100%) (Peso 0)

3.1.1.4 – O candidato deverá obter a nota igual ou superior a 7 (sete) para participar das etapas subsequentes da seleção.

3.1.1.5 - A prova de idioma poderá ser dispensada mediante apresentação de comprovante nos seguintes testes, realizados nos últimos cinco anos: MTELP, TOEIC, TOEFL paper, TOEFL IBT, TOEFL ITP e IELTS. Os escores mínimos exigidos em cada teste para a homologação da dispensa são: MTELP (escore mínimo 46 pontos), TOEIC (escore mínimo 255 pontos), TOEFL paper (escore mínimo 397 pontos), TOEFL IBT (escore

mínimo 30 pontos), TOEFL ITP (escore mínimo 460 pontos), IELTS (escore mínimo 3 pontos), MET (escore mínimo 40 pontos).

**3.1.2 – Prova de Conhecimento:** A prova de conhecimento, de caráter classificatório, terá duração máxima de 4 (quatro) horas, constará de questões discursivas sobre tema na área da saúde da comunicação humana, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação. Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova. A prova de conhecimento terá peso 4 (quatro).

3.1.2.1 – A prova de conhecimento versará sobre a compreensão do estado da arte na área de saúde da comunicação humana. Recomenda-se, assim, a leitura de artigos científicos publicados em periódicos nacionais na área nos últimos 12 (doze) meses (Revista CEFAC, Cudas, Audiology Communication Research e Distúrbios da Comunicação).

3.1.2.2 – São critérios para a avaliação da prova de conhecimento:

- a) clareza, coerência e propriedade no uso da linguagem, 30% (trinta por cento);
- b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados no texto, 40% (quarenta por cento);
- c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas, 15% (quinze por cento);
- e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova, 30% (trinta por cento).

### 3.1.3 – Avaliação do *Curriculum Vitae*

3.1.3.1 – Na avaliação do Currículo, com peso 2 (dois), de caráter classificatório, serão observados critérios, tais como:

- a) titulação;
- b) formação acadêmica
- c) experiência profissional;
- d) experiência docente;
- e) participação em atividades de pesquisa;
- f) participação em atividades de extensão.

3.1.3.2 – Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

#### 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO (peso 02):

Atividades (Indicar curso, Instituição, período)	Pontuação Máxima (100)	
	Max/Atividade	Somatório Max.
Curso de Especialização / Residência / Título de Especialista	50	100
Curso de Mestrado	60	60
Aperfeiçoamento/Aprimoramento (carga-horária mínima de 180h)	30	60
Curso de Curta Duração (mínimo de 20h)	10	30
Monitoria	10 por semestre	20

#### 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 02):

Atividades (Indicar curso, Instituição, período)	Pontuação Máxima (100)	
	Max/Atividade	Somatório Max.
Professor de ensino fundamental	05 por ano	10
Professor de ensino médio	10 por ano	20
Professor de ensino superior	20 por semestre	60
Profissional na área do Programa	10 por ano	30
Profissional em outras áreas	05 por ano	10
Técnico em pesquisa	05 por ano	10
Orientação e/ou tutoria de estágios, mínimo 60 horas	10 por semestre	20
Orientação de monografias	5 por monografia	30
Participação em bancas examinadoras de conclusão de curso	10 por banca	40

**3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 04):**

Atividades (Indicar curso, Instituição, período)	Pontuação Máxima (100)	
	Max/Atividade	Somatório Max.
Iniciação Científica (Bolsista ou Voluntário)	20 por semestre	40
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias de fomento	10 por projeto	40
Apresentação de trabalhos em evento nacional/internacional	05 por trabalho	30
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional/internacional	10 por trabalho	60
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no WebQualis/CAPES	30 por trabalho	90
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no WebQualis/CAPES	15 por trabalho	30
Publicação de livro ou capítulos de livros	10 por publicação	30
Prêmios Científicos	10 por prêmio	30

**4 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 02):**

Trabalhos Produzidos Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas	Pontuação Máxima (100)	
	Max/Atividade	Somatório Max.
Coordenador em Projeto / Ação de Extensão	20 por atividade	40
Participação em Projeto / Ação de Extensão (Bolsista ou Voluntário)	10 por atividade	30
Coordenador de Curso de Extensão	20 por atividade	40
Participante de Curso de Extensão	10 por atividade	30
Participação como Ministrante de Curso de Extensão (mínimo 12h)	10 por curso	20
Comissão organizadora eventos científicos/extensão	10 por evento	20

**3.1.4. – Avaliação Escrita do Anteprojeto de Pesquisa**

3.1.4.1 – O depósito do anteprojeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, entregue no ato da inscrição, em 3 (três) vias, com o mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) páginas, contendo: linha de pesquisa, título, introdução (delimitação do problema e justificativa), objetivo, método e referências (**a formatação deverá estar de acordo com as normas da ABNT**).

**3.1.4.5. São critérios de avaliação do anteprojeto de pesquisa:**

CRITÉRIOS DA ANÁLISE DO ANTEPROJETO	Pontuação Max
Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (ANEXO III)	10%
Pertinência quanto à problematização, objetivos e justificativa	20%
Contextualização teórica	20%
Procedimentos metodológicos	30%
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	10%
Coesão e coerência textual	10%

### 3.1.5. – Defesa do Anteprojeto de Pesquisa

3.1.5.1 – A apresentação oral do anteprojeto será pública, em dia, hora e local preestabelecidos, conforme o cronograma estabelecido neste edital.

3.1.5.1.1 – É vedada a presença dos candidatos inscritos no processo seletivo em questão.

3.1.5.2 – O candidato terá 10 (dez) minutos para apresentar a sua proposta em recurso multimídia (data show) disponibilizado pelo programa, com 10 (dez) minutos de arguição pela banca examinadora.

3.1.5.3. –A avaliação escrita e defesa do anteprojeto de pesquisa terá caráter classificatório, com peso 4 (quatro).

#### 3.1.5.4. São critérios de defesa do anteprojeto de pesquisa:

CRITÉRIOS DA ANÁLISE DO ANTEPROJETO	Pontuação Max
Clareza e objetividade na exposição	20%
Domínio sobre o tema apresentado	40%
Demonstração de posicionamento crítico e argumentação	30%
Cumprimento do tempo estabelecido	10%

### 4. Resultado

4.1 – O resultado do processo seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas classificatórias. Serão aprovados os candidatos com nota mínima 7,0 (sete), em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, nesta ordem: (a) na prova de conhecimento; (b) avaliação e defesa do anteprojeto de pesquisa; (c) na avaliação do *Curriculum Vitae*.

4.3 – O resultado será disponibilizado no *site* [www.ufpe.br/ppgsch](http://www.ufpe.br/ppgsch), afixado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana e o Resultado Final publicado no Boletim Oficial da UFPE.

### 5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias úteis após sua divulgação, podendo o candidato solicitar vistas das provas e dos respectivos espelhos de correção.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

### 6. Vagas e Classificação

6.1 – É fixado um total de 14 vagas para o Curso de Mestrado, as quais serão preenchidas, por candidatos classificados, obedecido o número de vagas. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida à ordem de classificação.

### 7 – Disposições Gerais

7.1 – O local de informações, inscrições e realização das provas do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana será no prédio do Departamento de Fonoaudiologia, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal de Pernambuco, situado a Rua Arthur de Sá, s/n, Cidade Universitária, Recife-PE. Telefone (81) 2126-8929, e-mail: [ppgsch@gmail.com](mailto:ppgsch@gmail.com) ou *site* [www.ufpe.br/ppgsch](http://www.ufpe.br/ppgsch)

7.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 – Os candidatos serão identificados por números, garantido a não identificação, pelos membros da banca, nas provas de idioma (Inglês) e de conhecimento.

7.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 – É consagrada a nota 07 (sete), como nota mínima para aprovação na nota final, de caráter eliminatório.

7.6 – Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a **etapa 2 D (Defesa do anteprojeto de pesquisa)** ser realizada em dias sucessivos, aplicando-se a regra do item **7.3**.

7.7 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana e disponível no *site* [www.ufpe.br/ppgsch](http://www.ufpe.br/ppgsch)

7.8 – Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, no período de até 60 (sessenta) dias. A partir de então, o programa poderá se desfazer do referido material.

7.9 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.10 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

7.11 – Os candidatos aprovados deverão ter disponibilidade de dedicação integral às atividades do curso, podendo estas ocorrer nos turnos da manhã, tarde e noite.

7.12 – Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento e de idioma (Inglês).

Recife, 31 de agosto de 2017.

Bianca Arruda Manchester Queiroga  
Coordenadora da Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana – UFPE

Anexos:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

II – MODELO DO BOLETO

III – VAGAS

IV – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**EXAME DE SELEÇÃO – 2018**

**IDENTIFICAÇÃO:**

Nome:			
Nome Social:			
Estado Civil:		Gênero: ( ) Feminino ( ) Masculino	
Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Emissão: ___/___/_____
CPF:		Certidão de Reservista:	
Título de Eleitor:		Zona:	Secção:
Candidato Deficiente: ( ) Sim ( ) Não Se sim, especificar:			
Possui inscrição no Cadastro Único do Governo: ( ) Sim ( ) Não			

**DADOS DE NASCIMENTO:**

País:	UF:	Cidade:	Data: ___/___/_____
Filiação: Nome do pai:			
Nome da mãe:			

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

Rua:	Número:	Apto.:
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Telefone: ( )	Fax: ( )	
Celular: ( )	e-mail:	

**FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

Graduação:	
Instituição:	
Início: ___/___/_____ (mês/ano)	Conclusão: ___/___/_____ (mês/ano)

**ATUAÇÃO PROFISSIONAL:**

Possui vínculo empregatício? ( ) Sim Não ( )	
Em caso afirmativo, preencher as informações abaixo:	
Instituição/Empresa:	
Departamento:	Cargo ou função:

**LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA (marcar somente uma opção):**

Audição e Linguagem: desenvolvimento, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica ( )
Motricidade Orofacial, Voz e funções correlatas: desenvolvimento, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica ( )

**DISPENSA DA PROVA DE IDIOMA**

Solicito dispensa da Prova de Idioma: ( ) Sim ( ) Não Caso <b>SIM</b> anexar documentos comprobatórios
--

**Afirmo que todas as informações fornecidas são verdadeiras, sem haver omissão delas. Concordo com as normas do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana e estou ciente que, caso venha a ser classificado(a), deverei estar liberado(a) de qualquer outro vínculo que venha a interferir nas atividades com a exigência de me dedicar em horário integral (manhã e tarde) ao curso.**

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO II

### BOLETO BANCÁRIO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO

Para emissão boleto bancário, utilize o site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e siga as seguintes instruções:

1. Guia de Recolhimento da União
2. Clicar em Impressão - GRU, com preenchimento dos seguintes campos:  
Unidade Favorecida = Unidade Gestora (UG): 153098  
Gestão: 15233  
Recolhimento: Código 288322  
Número de referência: 3154  
Competência e vencimento: não informar  
Contribuinte (depositante): preencher CPF e nome do candidato  
Valor Principal: R\$ 50,00 (cinquenta reais)  
Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
3. Clicar em emitir Boleto Bancário
4. Imprimir o Boleto pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

## ANEXO III

VAGAS: 14 (quatorze)

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FONOAUDIOLOGIA

LINHAS DE PESQUISA:

- Audição e Linguagem: desenvolvimento, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica
- Motricidade Orofacial, Voz e funções correlatas: desenvolvimento, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica

CURSO: MESTRADO ACADÊMICO



## ANEXO IV

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana.

Eu, \_\_\_\_\_  
abaixo assinado(a), portador(a) da identidade n.º \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_ em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, natural de  
\_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, residente à

\_\_\_\_\_  
n.º \_\_\_\_\_, Bloco \_\_\_\_\_, Aptº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone fixo ( )  
\_\_\_\_\_ e celular ( ) \_\_\_\_\_, e-mail

\_\_\_\_\_, vem requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição no processo  
seletivo no Curso de Mestrado em Saúde da Comunicação Humana da UFPE pela condição de inscrito no Cadastro Único  
para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.  
Pede Deferimento.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXAR: Cópia de documento que comprove a condição de inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do  
Governo Federal e membro de família de baixa renda

**CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGEP - CAA**  
**CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA MESTRADO ACADÊMICO**  
**(para ingresso em 2018)**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do Centro Acadêmico do Agreste  
– PPGEP-CAA, torna público a **retificação** do **Edital Publicado** no Boletim Oficial da UFPE N 52 (060 Especial) de  
21/07/2017, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2018** ao corpo discente ao Programa de  
Pós-Graduação em Engenharia de Produção do Centro Acadêmico do Agreste (PPGEP-CAA) - Curso de **MESTRADO**  
**ACADÊMICO**.

#### 3.2.2. Análise documental

##### I – Titulação (peso 0,40):

###### Onde se lê:

A ponderação deste item é realizada conforme segue:

$$TI = \text{Média geral no histórico escolar} * (\text{nota da natureza do curso} * \text{nota CPC})$$

#### 3.2.2. Análise documental

##### I – Titulação (peso 0,40):

###### Leia-se:

A ponderação deste item é realizada conforme segue:

$$TI = [\text{Média geral no histórico escolar} * (\text{nota da natureza do curso} * \text{nota CPC})] / 100$$

Caruaru, 26 de setembro de 2017.

Rodrigo Sampaio Lopes  
Coordenador Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEP-CAA